



Jornal Oficial do Legislativo



Câmara Municipal de Itaúna
31/01/2025 - Nº 189- Ano V

NESTA EDIÇÃO

Atos do Legislativo:
Atos administrativos
Pág. 03 a 06

Atos do Legislativo:
Portarias
Pág. 07 a 08

Atos do Legislativo:
Resolução
Pág. 09

Atos do Legislativo:
Atas de Comissões
Pág. 10 a 18

Atos do Legislativo:
Aviso de contratação e
termo de referência
Pág. 19 a 28

Atos do Legislativo:
Expedientes de Vereadores
Pág. 29 a 32

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro,
Itaúna - MG, 35680-037
(37) 3249-2050



Câmara de Itaúna aprova projetos legislativos visando o desenvolvimento social e educacional da cidade.



Atualização: CAC implementa agendamento quinzenal para emissão de identidade em Itaúna, conforme ofício da PCMG.

ATENÇÃO!
NOVO HORÁRIO
ATENDIMENTO
AO PÚBLICO
AGENDAMENTO A CADA 15 DIAS
A PARTIR DE 07/02/2025
SEXTA-FEIRA DAS 07H AS 17H.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo o que está acontecendo na casa do cidadão itaunense



17h.

Câmara Itaúna

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora MÔNICA ANTUNES MOREIRA.


A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Antônio de Miranda Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” à servidora **MÔNICA ANTUNES MOREIRA** – ocupante do cargo de provimento efetivo de “**Agente Prático**”, nomeada através do “**Ato Administrativo nº 023/2007, de 13 de março de 2007**”, para serem gozadas no período de **21/01/2025 a 30/01/2025 – 10 (dez) dias**, sendo que esteve de férias no período de **17/09/2024 a 26/09/2024 – 10 (dez) dias**, conforme “**Ato Administrativo nº 094/2024, de 10 de setembro de 2024**”, e que os **10 (dez) dias** restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, nos termos do “**Artigo 91 da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991**”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a **15/03/2023 a 14/03/2024**.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 21 de Janeiro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO N^o 020/2025

Dispõe sobre a exoneração do servidor **SÍLVIO JOSÉ VILAÇA**, do cargo de provimento em comissão de “Assessor da Presidência”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Antônio de Miranda Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, c/c o “artigo 36, inciso I, da Lei n^o 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”,

RESOLVE:

EXONERAR – a partir da presente data – o servidor **SÍLVIO JOSÉ VILAÇA**, ocupante do cargo de “Assessor da Presidência”, nomeado através do “Ato Administrativo n^o 003/2025, de 02 de janeiro de 2025”, cargo este de provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, constante da “Resolução n^o 40/2021, de 15 dezembro de 2021” e suas alterações ulteriores, referente à “Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal”, exoneração esta que tem como supedâneo o “artigo 36, inciso I, da Lei n^o 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, que dispõe sobre o “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 21 de Janeiro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor **SÍLVIO JOSÉ VILAÇA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração de “Gerente Administrativo e Financeiro”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, através de seu **Presidente Sr. Antônio de Miranda Silva**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “**artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna**”, e, ainda em conformidade com o “**artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991**”, que dispõe sobre o “**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional**,”

RESOLVE:

NOMEAR – a partir da presente data – o servidor **SÍLVIO JOSÉ VILAÇA** para ocupar o cargo de “**Gerente Administrativo e Financeiro**”, sendo o provimento em comissão, de recrutamento amplo e de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal de Itaúna – nos termos da “**Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021**” e suas alterações posteriores, referente à **Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal**”, c/c o “**artigo 11, inciso II da Lei Municipal nº 2.584, de 11 de dezembro de 1991**”, que dispõe sobre o “**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional**”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 22 de Janeiro de 2025.

Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MASP/masp



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ATO ADMINISTRATIVO N^o 022/2025

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” ao servidor RAMON DE ALMEIDA PEREIRA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Antônio de Miranda Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7^o, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5^o da Lei Municipal n^o 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” ao servidor RAMON DE ALMEIDA PEREIRA – ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico Legislativo”, nomeada através do “Ato Administrativo n^o 041/2004, de 1^o de dezembro de 2004”, para serem gozadas no período de 28/01/2025 a 06/02/2025 – 10 (dez) dias, sendo que esteve de férias no período de 02/10/2024 a 11/10/2024 – 10 (dez) dias, conforme “Ato Administrativo n^o 097/2024, de 25 de setembro de 2024”, e que os 10 (dez) dias restante serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, nos termos do “Artigo 91 da Lei Municipal n^o 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 08/12/2022 a 07/12/2023.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 27 de Janeiro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

MAASP/masp

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro - Itaúna / MG - 35.680-037 - Tel.: (37) 3249-2050
camara@cmitauna.mg.gov.br - www.cmitauna.mg.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 08/2025

Designa Grupo de Trabalho para implementação do Programa de Integridade na Câmara Municipal de Itaúna, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando que a Lei Federal nº 12.846/2013, deu origem ao Programa de Integridade que é um Programa de Compliance específico para prevenção, detecção e remediação de atos lesivos, que tem como foco, além da ocorrência de suborno, também fraudes nos processos de licitação e execução de contratos com o setor público;

Considerando a importância da governança e a necessidade de promover a integridade nas ações desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Grupo de trabalho** responsável pelo acompanhamento na implementação do Programa de Integridade da Câmara Municipal de Itaúna, com as seguintes finalidades:

- I – Desenvolver e coordenar as ações necessárias para a implementação do programa;
- II – Promover a capacitação dos servidores e dos vereadores sobre os princípios da integridade;
- III – Elaborar propostas e diretrizes para fortalecer a transparência e a ética nas atividades da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 2º Designar os servidores Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, Jardel Silva Guimarães, André Messias Silva Lisboa, Sílvio José Vilaça, Jean Carlos Teles, Mariana Aparecida Soares Prado, Natália de Andrade Monteiro e Ramon de Almeida Pereira para comporem o Grupo de Trabalho.

Art. 3º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2025 e 2026.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho poderão ser registradas em ata, devidamente assinada e arquivada no setor competente.

Art. 5º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 20 de Janeiro de 2025.

Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal



RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias, e bolsas auxílio dos estagiários da Câmara Municipal da Cidade de Itaúna, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Antônio de Miranda Silva, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos dos servidores ativos, proventos de aposentadorias e bolsas auxílio dos estagiários desta Câmara Municipal, observando o que dispõe os artigos 37, inciso X e 39, §4º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Itaúna.

Art. 2º As recomposições de que trata esta Resolução serão calculadas sobre os valores devidos com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Itaúna.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões, em 29 de janeiro de 2025.

ANTONIO DE MIRANDA Assinado de forma digital por
SILVA:74998552600 ANTONIO DE MIRANDA
SILVA:74998552600
Data: 2025.01.29 08:29:14 -03'00'

Antônio de Miranda Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião da Comissão de Desenvolvimento Rural, Industrial, Comercial, Turístico e de Serviços da Câmara Municipal de Itaúna – MG

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na sede do Poder Legislativo Itaunense, os vereadores Alexandre Magno Martoni Debique Campos, José Humberto Santiago Rodrigues e Márcia Cristina Silva Santos, membros da Comissão Permanente de Desenvolvimento Rural, Industrial, Comercial, Turístico e de Serviços da Câmara Municipal de Itaúna (MG), nomeados pelo Portaria nº 05/2025, de 07 de janeiro de 2025, para a eleição do presidente da referida Comissão. Iniciada a reunião e realizada a eleição, após a manifestação de cada um dos integrantes, o edil Alexandre Campos foi eleito Presidente da Comissão por unanimidade de votos. O Presidente agradeceu aos vereadores a confiança depositada e esclareceu que a próxima reunião ocorrerá quando houver matérias distribuídas à Comissão. Sem mais nada a tratar, o Presidente Alexandre Campos determinou a lavratura da presente ata, que será por todos assinada, conforme os termos regimentais da Câmara Municipal de Itaúna.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião da Comissão de Saúde e Proteção e Bem-Estar Animal da Câmara Municipal de Itaúna – MG

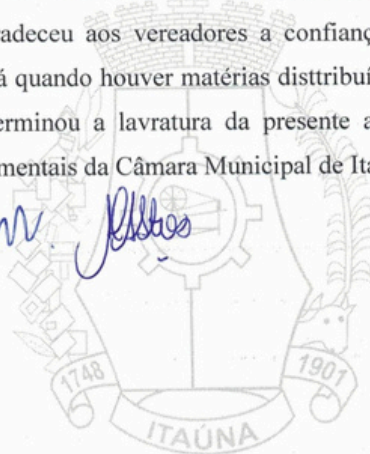
Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na sede do Poder Legislativo Itaunense, os vereadores Ana Carolina Silva Faria, Rosse Andrade Silva e Wenderson Arlei da Silva, membros da Comissão Permanente de Saúde e de Proteção e Bem-Estar Animal da Câmara Municipal de Itaúna (MG), nomeados pelo Portaria nº 05/2025, de 07 de janeiro de 2025, para a eleição do presidente da referida Comissão. Iniciada a reunião e realizada a eleição, após a manifestação de cada um dos integrantes, o edil Rosse Andrade Silva foi eleito Presidente da Comissão por unanimidade de votos. O Presidente agradeceu aos vereadores a confiança depositada e esclareceu que a próxima reunião ocorrerá a medida que forem distribuídos projetos para análise da Comissão. Sem mais nada a tratar, o Presidente Rosse determinou a lavratura da presente ata, que será por todos assinada, conforme os termos regimentais da Câmara Municipal de Itaúna.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião da Comissão de Defesa dos Direitos da das Mulheres da Câmara Municipal de Itaúna – MG

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na sede do Poder Legislativo Itaunense, as vereadoras Ana Carolina Silva Faria e Márcia Cristina Silva Santos, e o vereador Antônio José de Faria Júnior, membros da Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulherea da Câmara Municipal de Itaúna (MG), nomeados pelo Portaria nº 05/2025, de 07 de janeiro de 2025, para a eleição do presidente da referida Comissão. Iniciada a reunião e realizada a eleição, após a manifestação de cada um dos integrantes, a vereadora Márcia Cristina foi eleita Presidente da Comissão por unanimidade de votos. A Presidente agradeceu aos vereadores a confiança depositada e esclareceu que a próxima reunião ocorrerá quando houver matérias distribuídas à Comissão. Sem mais nada a tratar, a Presidente determinou a lavratura da presente ata, que será por todos assinada, conforme os termos regimentais da Câmara Municipal de Itaúna.

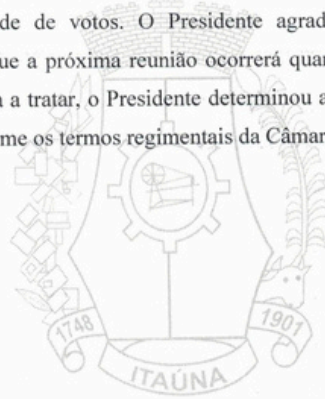




**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ata de Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar
da Câmara Municipal de Itaúna – MG**

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na sede do Poder Legislativo Itauense, os vereadores Dalmo Assis de Oliveira, Kaio Guimarães e Márcia Cristina Silva Santos, membros efetivos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Itaúna (MG), nomeados pelo Portaria 05/2025, de 08 de janeiro de 2025, para a eleição do presidente da referida Comissão. Iniciada a reunião com a eleição dos cargos e após a manifestação de cada um dos integrantes, o vereador Kaio Guimarães foi eleito Presidente do Conselho por unanimidade de votos. O Presidente agradeceu aos vereadores a confiança depositada e esclareceu que a próxima reunião ocorrerá quando houver matérias distribuídas à Comissão. Sem mais nada a tratar, o Presidente determinou a lavratura da presente ata, que será por todos assinada, conforme os termos regimentais da Câmara Municipal de Itaúna.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ata de Reunião da Comissão de Educação, Cultura,
Esportes e Assistência Social da Câmara Municipal de
Itaúna – MG**

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na sede do Poder Legislativo Itauense, os vereadores Antônio José de Faria, por telefone ao vivo, Aristides Ribeiro de Carvalho Filho e Gustavo Dornas Barbosa, membros da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esportes e Assistência Social da Câmara Municipal de Itaúna (MG), nomeados pelo Portaria nº 05/2025, de 07 de janeiro de 2025, para a eleição do presidente da referida Comissão. Iniciada a reunião e realizada a eleição, após a manifestação de cada um dos integrantes, o edil Gustavo Dornas Barbosa foi eleito Presidente da Comissão por unanimidade de votos. O Presidente agradeceu aos vereadores a confiança depositada e esclareceu que já foi distribuído o projeto de lei nº 03/2025, que altera a Lei nº 6.144, de 2024, de autoria do vereador Gustavo Dornas, à Comissão. O Presidente nomeou o vereador Aristides Ribeiro como relator da matéria. Sem mais nada a tratar, o Presidente Gustavo Dornas determinou a lavratura da presente ata, que será por todos assinada, conforme os termos regimentais da Câmara Municipal de Itaúna.

Gustavo Dornas Barbosa
Aristides Ribeiro de Carvalho Filho



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ata de Reunião da Comissão de Defesa e dos Direitos da
Pessoa com Deficiência da Câmara Municipal de Itaúna –
MG**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na sede do Poder Legislativo Itaunense, os vereadores Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, Giordane Alberto de Carvalho e Rosse Andrade Silva, membros da Comissão Permanente de Defesa e dos Direitos da Pessoa com Deficiência da Câmara Municipal de Itaúna (MG), nomeados pelo Portaria nº 05/2025, de 07 de janeiro de 2025, para a eleição do presidente da referida Comissão. Iniciada a reunião e realizada a eleição, após a manifestação de cada um dos integrantes, o edil Giordane Alberto foi eleito Presidente da Comissão por unanimidade de votos. O Presidente agradeceu aos vereadores a confiança depositada e esclareceu que a próxima reunião ocorrerá quando houver matérias distribuídas à Comissão. Sem mais nada a tratar, o Presidente determinou a lavratura da presente ata, que será por todos assinada, conforme os termos regimentais da Câmara Municipal de Itaúna.

Aristides Ribeiro de Carvalho Filho

Giordane

Rosse



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ata de Reunião da Comissão de Obras e Serviços Públicos
da Câmara Municipal de Itaúna – MG**

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, reuniram-se, na sede do Poder Legislativo Itaunense, os vereadores Dalmo Assis de Oliveira, José Humberto Santiago Rodrigues e Wenderson Arlei da Silva, membros da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Itaúna (MG), nomeados pela Portaria nº 05/2025, de 07 de janeiro de 2025, para a eleição do presidente da referida Comissão. Iniciada a reunião para eleição do cargo de Presidente e após a manifestação de cada um dos integrantes, o edil Wenderson Arlei foi eleito Presidente da Comissão por unanimidade. Sem mais nada a tratar, o Presidente determinou a lavratura da presente ata, que será por todos assinada, conforme os termos regimentais da Câmara Municipal de Itaúna.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ata de Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento da
Câmara Municipal de Itaúna – MG**

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, reuniram-se, na sede do Poder Legislativo Itaunense, os vereadores Giordane Alberto Carvalho, Lacimar Cezário da Silva e Leornado Alves dos Santos, membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Itaúna (MG), nomeados pela Portaria nº 05/2025, de 07 de janeiro de 2025, para a eleição do presidente da referida Comissão. Iniciada a reunião para eleição do cargo de Presidente e após a manifestação de cada um dos integrantes, o edil Giordane Alberto Carvalho foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, por unanimidade. Sem mais nada a tratar, o Presidente Giordane determinou a lavratura da presente ata, que será por todos assinada, conforme os termos regimentais da Câmara Municipal de Itaúna.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Ata de Reunião da Comissão de Constituição e de Justiça da Câmara Municipal de Itaúna
- MG**

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2025, reuniram-se, na sede do Poder Legislativo Itauense, os vereadores Dalmo Assis de Oliveira e Israel Antônio Lúcio Neto, membros da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Itaúna (MG), nomeados pela Portaria nº 05/2025, de 07 de janeiro de 2025, para a eleição do presidente da referida Comissão. Ausente o vereador José Humberro Santiago Rodrigues. Iniciada a reunião para eleição do cargo de Presidente e após a manifestação de cada um dos integrantes, o edil Dalmo Assis de Oliveira foi eleito Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, com os votos do próprio vereador e do vereador Israel Antônio Lúcio Neto. Ficou definido que as reuniões ocorrerão todas as quintas-feiras, às 13h. Sem mais nada a tratar, o Presidente Dalmo Assis de Oliveira determinou a lavratura da presente ata, que será por todos assinada, conforme os termos regimentais da Câmara Municipal de Itaúna.

Dalmo Assis de Oliveira *Israel Antônio Lúcio Neto*



AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da
Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de carimbos, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI Nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo, sob as condições discriminadas e especificadas neste termo de referência.

O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara <https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem **apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, nº800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo; conforme descrições abaixo relacionadas, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento às necessidades de locomoção de Pessoal nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúna.

2.2 Atualmente a Câmara Municipal possui veículos locados, sendo veículos de motorização 1.0 e 1.6, como o contrato vigente impossibilita aditivar para um veículo de motorização 2.0 ou superior surge essa necessidade, visto que, este veículo é mais adequado para viagens mais longas .

3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km (quilômetro rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km x 2.500 x quantidade de veículo x 12 meses)
01	2.500 Km	Franquia Mensal	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, 01 (um) Veículo sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, com franquia mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		

02	7.500 (Estimativa Anual)	Km Excedente	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização 2.0 cc ou superior.		
----	-----------------------------	--------------	---	--	--

3.1 * O valor máximo a ser pago pela contratante por Km excedente não poderá ser superior a R\$ 0,70 (setenta centavos) para o veículo de motorização 2.0 c.c ou superior.

3.2 Valor Global da Proposta: R\$ () considerando o somatório do item 1 e 2.

4. DESPESAS ACESSÓRIAS (TEORIA DO RISCO)

Obrigações a serem ressarcidas pela Câmara Municipal de Itaúna, inerentes ao Objeto do contrato:

4.1. Qualquer multa ou infração provenientes as Leis de Trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenha sido causadas por dolo ou culpa de responsabilidade da Câmara Municipal de Itaúna, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.2. Valor da franquia do Seguro, valores referente a Danos Inferiores ao valor da Franquia do Seguro, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.3. Valores provenientes a Diárias de estacionamentos de apreensão do veículo e despesas com reboque, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.4. Coparticipação obrigatória do cliente em caso de sinistro / Coparticipação obrigatória do cliente em caso de roubo, furto, perda total, incêndio / Multas de infração de trânsito. Estimativa Saldo Anual: R\$ 15.000,00

IMPORTANTE: O valor estimado referente às coparticipações obrigatórias e multas de infração de trânsito mensurado acima, comporá os custos do valor total contratual da prestação de serviço e não poderá ser modificado pela licitante.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO E UTILIZAÇÃO

5.1. A Contratada deverá entregar o veículo solicitado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O veículo será utilizado em vias pavimentadas e não pavimentadas.

5.2.1. O veículo locado será utilizado em áreas urbanas, áreas rurais, estradas federais, estaduais, municipais, vicinais e de fazendas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Utilizar o veículo apenas para o fim que se destina, obedecida a legislação vigente.

6.2. Devolver o veículo com o reservatório de combustível cheio e ficará por conta da CONTRATANTE a limpeza do veículo quando houver a necessidade de troca ou devolução.

6.3. Pagar pelos serviços prestados da forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4. Identificar os usuários autorizados a receber o veículo, através do preenchimento de relação de veículo e usuários.

6.5. Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente.

6.6. Informar à Contratada, qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo, ressaltando-se o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro.

6.7. Em caso de acidente, roubo, furto e ou incêndio do veículo providenciar a realização de Perícia ou Boletim de Ocorrência Policial.

- 6.8. Arcar com todas as multas de infração de trânsito do veículo após a contratada apresentar as notificações e/ou multas e o comprovante de pagamento da infração.
- 6.9. A CONTRATANTE poderá arcar com despesas de Taxa Administrativa em casos de multas de infração de trânsito a determinar.
- 6.10. Arcar com todas as despesas de combustíveis e operação do veículo, bem como, salários e encargos dos motoristas.
- 6.11. Emitir a ordem de fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.
- 6.12. Aplicar penalidades à Contratante quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital e/ou no Termo de Referência.
- 6.13. Fiscalizar o efetivo fornecimento do veículo e serviço de locação, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
- 6.14 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados e da quilometragem rodada.
- 6.15. Efetuar o pagamento nos termos da cláusula nona.
- 6.16. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário.
- 6.17. Ao final de cada ciclo mensal, informar à Contratada o valor atual da quilometragem do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência e aprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Apresentar o veículo em dia e horário definido pela CONTRATANTE, devidamente limpo, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição.
- 7.2. A marca, o modelo, e outras características dos veículos propostos para a realização do serviço fica a critério da CONTRATADA, sendo que o veículo novo ou zero quilômetro deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança no ato da locação.
- 7.3. Será considerado como veículo novo ou zero quilômetro aquele com ano de fabricação de 2023 e hodômetro inferior a 15.000 (mil) Km.
- 7.4. Promover a substituição do veículo por outro Zero Quilômetro de mesma marca, modelo e características descritas no objeto deste contrato, a cada renovação do referido contrato.
- 7.5 Promover a substituição dos pneus a cada 30.000 km rodado.
- 7.6. O veículo será entregue pela CONTRATADA com o reservatório de combustível cheio e devidamente limpos.
- 7.7. Ter cobertura de riscos para danos materiais causados a terceiros (DM) no valor mínimo: a determinar, danos corporais causados a terceiros (DC) no valor mínimo a determinar.
- 7.8. Ter cobertura de riscos para danos morais no valor mínimo a determinar.
- 7.9. O valor máximo a ser pago pela Contratante referente à Coparticipação Obrigatória em caso de sinistro e de roubo, furto, perda total, incêndio a determinar.
- 7.10. O veículo ofertado deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente.
- 7.11. Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada no veículo, onde deverá constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, bem como o mesmo poderá ser plotado com adesivo específico da Câmara Municipal indicando seu uso exclusivo em serviço a cargo da CONTRATANTE.
- 7.12. A CONTRATANTE poderá instalar no veículo locado um dispositivo de rastreamento em um local estratégico do veículo a fim de acessar as informações emitidas pelo rastreador para controlar os percursos que o veículo realiza e sua localização atual.

7.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, tendo a CONTRATADA prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do mesmo.

7.14. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo, para tanto, o veículo substituído ser de características idênticas àquele que substituirá;

7.15. O veículo deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro do respectivo veículo locado no ato da entrega.

7.17. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade cível, bem como fornecer ao contratante a documentação correspondente atualizada.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei federal nº. 14.133/2001, fica designado como GESTOR do contrato pela Câmara, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente Administrativa e Financeira.

8.2. Em atenção à mesma disposição legal, a Câmara designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente Institucional.

8.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, e deverá atuar em conjunto com preposto da CONTRATADA a fim de possibilitar um correto e regular controle da quilometragem percorrida no período.

9. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Para efeito de medição da prestação do serviço de locação será considerado o valor da franquia mínima, mais adicional por Km excedente, se houver, ficando o mesmo disponível por 24 (vinte e quatro) horas/dia, considerando-se 30 (trinta) dias/mês, conforme franquia mínima especificada.

9.2. A CONTRATANTE deverá, ao final de cada ciclo mensal, informar a CONTRATADA o valor atual do km do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência e aprovação.

9.3. Qualquer divergência apurada nesta verificação, mesmo que posterior, deverá ser alvo de reconsideração das partes e regularizada no mês imediatamente subsequente.

10. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1. O pagamento do serviço, decorrente do objeto acima especificado, será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após emissão da nota fiscal de serviço e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta deverá conter um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à CONTRATADA a disponibilização do veículo nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos.

13.2. A escolha do prestador de serviços será realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO na Plataforma “Licitar.Digital” e o critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação que rege a matéria e a critério da Administração.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6 XXIII da Lei Federal – 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de carimbos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (LOTE ÚNICO):

Item	Quant	Descrição	Valor R\$
1	5 Unid	Confecção de Carimbo, material corpo: plástico, material base - legenda: borracha, 18 X 47 mm, texto conforme indicado pelo órgão/entidade; tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema de gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de referência: Colop Printer: C - 30 Preto.	
2	3 Unid	Confecção de Carimbo, material corpo: plástico, material base - legenda: borracha, 40X60 mm, texto conforme indicado pelo órgão/entidade; tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema de gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de referência: Colop Printer: C -55 Preto.	
3	1 Und	Confecção de Carimbo, material corpo: plástico, material base - legenda: borracha, 14 x 38 mm, texto conforme indicado pelo órgão/entidade; tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema de gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de referência: Colop Printer: C -20 Preto.	
4	2 Unid	Confecção de Carimbo, material corpo: plástico, material base - legenda: borracha, 23 x 59 mm, texto conforme indicado pelo órgão/entidade; tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema de gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de referência: Colop Printer: C -40 Preto.	
5	1 Unid	Confecção de Carimbo, material corpo: plástico, material base - legenda: borracha, 40 mm, texto conforme indicado pelo órgão/entidade; tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema de gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de referência: Colop Printer: R-40 Preto.	
6	3 Unid	Confecção de Carimbo, material corpo: plástico, material base - legenda: borracha, 50 mm, texto conforme indicado pelo órgão/entidade; tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema de gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de referência: Colop Printer: R-50 Preto.	

7	I Unid	Confecção de Carimbo, material corpo: plástico, material base - legenda: borracha, 18 X 47 mm, texto conforme indicado pelo órgão/entidade; tipo: auto-entintado e automático, formato: retangular, cor: preta, sistema de gravação: fotopolímero. Marca/Modelo de referência: Colop Printer: R - 30 Preto.	
TOTAL			

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Devido ao recebimento de solicitações de carimbos oriundas dos diversos Setores desta Casa Legislativa, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças na estrutura organizacional, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural. As quantidades estimadas de fornecimento foram apontadas com base nas solicitações dos órgãos internos devido às reestruturações organizacionais. A presente aquisição se justifica em razão de ser imprescindível para garantir a segurança e autenticidade dos documentos expedidos pelos servidores no âmbito desta Câmara Municipal, assim como manter o regular desempenho das atividades de rotina diária deste órgão. Ressalta-se que a aquisição do referido serviço não representa fracionamento do objeto.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O fornecedor deve estar ciente que o preço final apresentado contempla todas as despesas diretas e indiretas devem estar incluídas quando da formulação da proposta, inclusive a entrega na Câmara Municipal de Itaúna, Rua Getúlio Vargas, 800, Centro Itaúna/MG no horário de 07:00h às 16:00h na Secretaria Administrativa 2º andar.

4. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE ÚNICO:

Os itens evidenciados neste documento estão agrupados em lote único por se tratar de serviço de confecção de carimbos, cuja divisão não é vantajosa para a Administração, além disso, a divisão dos serviços pode representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O agrupamento dos itens em um mesmo lote visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado com economia de escala.

A divisão do objeto em vários lotes pode culminar na elevação do custo da contratação e afetar a integridade do objeto pretendido, ou ainda comprometer a perfeita execução do mesmo.

O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição dos serviços, para evitar emissão de empenhos com valores baixos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. Cabe lembrar que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e garante a participação de apenas empresas capacitadas para execução dos serviços, tornando os serviços mais

atrativos. Neste aspecto, verifica-se que a união de todos os itens em um único grupo, visa as seguintes motivações: I) compatibilidade técnica, II) adquirir o melhor pelo menor preço, III) garantia única de todo serviço executado, justificando-se então o agrupamento em um único lote.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor deverá confeccionar os carimbos com material de qualidade e com exatidão nos textos enviados pela Câmara Municipal de Itaúna, fornecendo, antes da confecção, prova ao Setor de Compras que irá autorizar a confecção final após conferido o texto.

5.2 A realização do objeto do presente Termo ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços;

6.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

6.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1 A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo marca e o prazo mínimo de 60 dias de validade, e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais. CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras

EXPEDIENTES DE VEREADORES

Câmara Municipal de Itaúna - MG

Reunião Ordinária – 28 de Janeiro de 2025

- **Requerimento** do vereador Gustavo Barbosa, solicitando realização de audiência pública no dia 5 de fevereiro, às 17 horas, para discussão da concessão de imóvel à Federação Mineira de Tênis, bem como para tratar do projeto de cobertura da quadra do bairro de Lourdes e da quadra do bairro Jadir Marinho.
- **Leitura de Parecer Jurídico** referente ao Projeto de Lei nº 55, de 2024, que Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 5.182, de 06 de julho de 2017.
- **Pedido de Informações** da Comissão de Constituição e Justiça, para instrução do Projeto de Lei nº 52/2024, de autoria do Prefeito, nesta Casa registrado como Projeto de Lei nº 92/2024, que "Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à empresa LC Comércio e Transportes Ltda. e dá outras providências".
- **Pedido de Informações** do vereador Alexandre Campos, solicitando memorial descritivo do arruamento anexo à rua José Corgosinho.
- **Pedido de Informações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, sobre previsão de pavimentação da Rua Luiz Paulino Torres, bairro Godofredo Gonçalves.
- **Pedido de Informações** do vereador Kaio Augusto Guimarães, sobre o projeto de construção de passarela sobre o Ribeirão da Joanica, bairro Várzea da Olaria.
- **Pedido de Informações** da vereadora Márcia Cristina Silva Santos, sobre a fila de espera dos artesãos interessados em expor na Feirart.
- **Pedido de Informações** da vereadora Márcia Cristina S. Santos, solicitando cópia do projeto da quadra Dolores Nogueira Penido.
- **Indicações** da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando:
 - capina e limpeza na Avenida Central, bairro Padre Eustáquio;
 - capina e limpeza na rua Alzira Gonçalves;
 - capina e limpeza na rua Luiz Paulino Torres, bairro Godofredo Gonçalves;
 - capina e limpeza na rua Major Rui Machado, bairro Tropical;
 - instalação de quebra-molas na Rua Joaquim Soares;
 - manutenção da estrada de acesso à comunidade rural de Arrudas;
 - manutenção do calçamento da Rua Maurício Gomes, Bairro Vila Nazaré;
 - poda de árvore na Rua Domingos Lopes, Residencial Santanense;
 - tapa-buraco na Rua Aurélio Campos, Bairro Piedade;
 - tapa-buraco na Rua Guarani, Bairro Piedade;
- **Indicações** do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:
 - captação pluvial na rua Antônio Carcereiro;

- criar estacionamento numa parte do terreno do centro comunitário do povoado de Campos;
- limpeza e conservação do Centro Comunitário do povoado de Campos;
- poda de árvores na praça João Ferreira;
- reforma da quadra do Bairro Vila Nazaré;
- troca de placa de parada de onibus na Av. Getúlio Vargas 700;
- **Indicações** do vereador Antônio José de Faria Júnior, solicitando:
 - asfaltamento das ruas do bairro João Paulo II;
 - tapa-buraco na Rua das Palmeiras;
 - tapa-buracos na Rua Cunha Quitão;
 - tapa-buracos na Rua Leopoldina Corrêa;
 - tapa-buracos na Rua dos Lampiões, esquina com Cunha Quitão;
 - tapa-buracos e melhorias no esgoto da Rua Martim Francisco;
 - melhorias na iluminação da Av. Chico Moraes;
 - instalação de lixeira na esquina da Rua das Palmeiras com Rua dos Cravos;
 - limpeza das margens da estrada do Sumidouro;
 - limpeza na Praça Anderson José Faria, bairro Residencial São Geraldo;
 - recolhimento de lixo na esquina da rua Presidente Antônio Carlos com Joaquim Soares Nogueira;
 - melhoria na captação de esgoto nas ruas da comunidade do Brejo Alegre;
 - melhorias na estrada da Grota dos Paulistas;
 - melhorias no alambrado da quadra do bairro São Bento;
 - melhorias na estrada de acesso à MG 050, na altura do Km 102;
- **Indicações** do vereador Aristides Ribeiro de Carvalho Filho, solicitando:
 - construção do Novo PSF e Sede da Associação B. Irmãos Auler;
 - construção do Novo PSF e Sede da Associação B. Várzea da Olaria;
 - iluminação e troca de lâmpada na rua Contagem;
 - implantação de salva vidas em todas as Praças Esportes de Itaúna;
 - limpeza e capina na Avenida Central Padre Eustáquio;
 - mais agilidade na liberação de alvarás para Autônomos;
 - manutenção e melhorias na Quadra do Bairro de Lourdes;
 - manutenção e melhorias na Quadra do Jadir Marinho;
 - melhorias Posto de Saúde do bairro Irmãos Auler;
 - instalação de placas indicativas de ruas no bairro Irmãos Auler;
 - tapa-buracos nas ruas do bairro Irmãos Auler;
 - tapa-buracos nas ruas do bairro Vitória;
 - tapa-buracos na rua Manoel Bernardes, Várzea da Olaria;
- **Indicações** do vereador Dalmo Assis de Oliveira, solicitando:
 - fiscalização sobre a fixação de faixas publicitárias no Município;
 - limpeza e capina no Lago do Telmo;
 - limpeza e capina na Rua Alexandrina Bernardes com Rua Artur Quites Júnior;
 - recapeamento da Rua José Alfredo Gonçalves;
 - tapa-buracos na Avenida São João;

- **Indicações** do vereador Giordane Alberto Carvalho, solicitando:
 - limpeza de lote no bairro João Paulo II;
 - manutenção das estradas rurais da Cachoeirinha e Grota Grande;
 - manutenção nas ruas do bairro João Paulo II;
 - recolocação de barras de ferro de proteção na esquina da rua Antônio Alegre com Manoel Correia, bairro das Graças;
- **Indicações** do vereador Israel Antônio Lúcio Neto, solicitando:
 - instalação de guarda-corpo na Praça Nair Chaves Coutinho, bairro Morro do Engenho;
- **Indicações** do vereador Kaio Guimarães, solicitando:
 - instalação de boca de lobo Três Marias;
 - limpeza das ruas do bairro Centenário;
 - limpeza e capina de vegetação no trevo do Morro do Engenho;
 - limpeza e troca de lâmpadas na Rua do Dui, bairro Vila Nazaré;
 - melhorias na captação pluvial da comunidade de São José de Pedras;
 - reparação asfáltica da Av. São João próximo à Rodoviária;
 - tapa-buracos em rua do bairro João Paulo II;
 - tapa-buracos na rua Joaquim Soares, bairro Itaunense II;
- **Indicações** do vereador José Humberto Santiago Rodrigues, solicitando:
 - capina na rua Piracicaba, bairro Nogueirinha;
 - capina na área institucional do bairro Godofredo Gonçalves;
 - capina nas ruas do bairro Sion;
 - quebra-molas na rua Pedro de Queiroz, bairro Várzea da Olaria;
 - revitalização do Horto do bairro Morro do Engenho;
- **Indicações** do vereador Lacimar Cezário da Silva, solicitando:
 - Limpeza geral das ruas do bairro Centenário;
 - melhorias no trânsito no bairro Morada Nova;
 - reforma e reabertura do Centro Social de Vista Alegre;
 - tapa-buracos na rua Raimundo Batista, bairro Nogueira Machado;
 - Tapa-buracos rua Padre Guilherme, bairro Parque Jardim;
- **Indicações** do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:
 - ampliação do atendimento médico na comunidade rural do Mato Grosso;
 - inclusão de pediatras no atendimento médico das comunidades rurais;
 - instalação de tampa de bueiro na rua Dorinato Lima, bairro Morro do Engenho;
 - instalação de tampa de bueiro na rua Orides José Marcelino, bairro Morro do Engenho;
 - reparo no calçamento da rua Célio de Oliveira, bairro Santa Edwiges;
- **Indicações** da vereadora Márcia Cristina Silva Santos, solicitando:
 - ampliação do atendimento por terapeutas nos postos de saúde;
 - criação de vaga preferencial próximo à Farmácia Itaúna, na rua Marechal Deodoro;

- instalação de câmeras de segurança na Praça da Estação;
- instalação de faixa elevada ou quebra-molas na rua Artur Contagem Vilaça;
- instalação de faixas elevadas nas proximidades da Comunidade Bom Pastor;
- instalação de guarita de ônibus na MG-050, próximo ao restaurante Mambeba;
- instalação de quebra-molas na rua Zé Cavaquinho, bairro Aeroporto;
- instalação de quebra-molas na rua José Luiz Calambau, Bairro das Graças;
- instalação de quebra-molas na rua Maurilio Fonseca, bairro Santanense;
- limpeza das ruas do bairro Jadir Marinho;
- limpeza na praça do bairro Nogueira Machado;
- limpeza nas ruas do Bairro Aeroporto;
- melhorias na sinalização de trânsito próximo à escola do Bairro Aeroporto;
- pintura de faixa de sinalização da avenida principal dos bairros Murilo Gonçalves e Três Marias;
- redução do tráfego de veículos pesados na Av. JK, bairro Alaíta;
- reforço na estrutura da ponte da comunidade da Bagaginha;
- reparo na estrada de acesso à comunidade dos Arrudas;
- reparo na Rua E, comunidade de Campos;
- retirada de árvores na rua Dolores Penido;
- **Indicações** do vereador Wenderson Arlei da Silva, solicitando:
 - capina no Posto de Saúde do bairro Santanense;
 - providências quanto ao muro desabado por causa das chuvas na rua Joaquim Soares Nogueira;
 - tapa-buracos e desentupimento de bueiros no bairro João Paulo II.



ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

Instituído pela Resolução n° 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas 800, Centro - Itaúna
CEP: 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
André Messias
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
André Messias

Presidente:
Antônio de Miranda

Vice-presidente:
Gustavo Dornas Barbosa

Secretária da Mesa:
Márcia Cristina Silva Santos

Publicidade - Informação de interesse público e por determinação constitucional não é propaganda.

